

Balanço Social



2022

DSRHDO | DDO
Março 2023

Introdução	3
Recursos Humanos	5
Total de trabalhadoras/es no mapa de pessoal	6
Distribuição por sexo	7
Distribuição por tipo de vínculo	7
Distribuição de carreiras por tipo de vínculo	8
Distribuição de carreiras por género	8
Estrutura etária	9
Estrutura etária por grupo profissional	10
Estrutura de habilitações	10
Antiguidade	11
Relações de Trabalho	12
Modalidades de horários	13
Distribuição de modalidades de horários por género	13
Horas de trabalho extraordinário	14
Absentismo	14
Encargos com pessoal	15
Estrutura remuneratória	15
Formação Profissional	16
Saúde e Segurança no Trabalho	16
Indicadores de Síntese	17
Anexos	21





Introdução

O Balanço Social relativo à situação dos Recursos Humanos do GPP em 31 de dezembro de 2022 foi elaborado de acordo com o Decreto-Lei Nº 190/96, de 9 de outubro.

O Balanço Social é um instrumento de gestão e planeamento estratégico dos Recursos Humanos, inserido no ciclo anual de gestão, consagrado no Decreto-Lei nº 190/96, de 9 de outubro, e constitui-se como um importante instrumento de gestão, planeamento e controlo que permite caracterizar a situação atual dos recursos humanos existentes no GPP, fornecendo um conjunto de informações e indicadores essenciais sobre a sua gestão. Em 2022, foi dada continuidade à política interna de gestão de recursos humanos centrada no desenvolvimento de competências, na valorização e qualificação do seu potencial humano, particularmente, nas áreas relevantes para o cumprimento da missão do GPP assegurando, desta forma, a dignificação e prestação de um serviço público de excelência. À semelhança dos anos anteriores, o presente Balanço Social, foi elaborado em cumprimento do disposto no diploma acima referido, apresentando-se um conjunto de dados, quadros e gráficos acompanhados de uma breve análise que visa clarificar o que é representado visualmente e a qual expressa a realidade dos recursos humanos afetos ao GPP.

Nota prévia:

Os dados constantes neste Balanço Social, reforçam a tendência iniciada em 2019, que se caracteriza por uma redução contante do número de trabalhadores (169 em 2022 face a 175 em 2021).

Desde 2019 o GPP tem mantido uma taxa de saída superior à de entrada, o que se traduz em 2022 numa redução de 25 trabalhadores face àquele ano. Para além da redução do número absoluto de trabalhadores. Importa referir, que a estas saídas se encontra associada uma diminuição de capital intelectual, especializado nas áreas de intervenção da Tutela, o que se traduz num maior esforço por parte dos trabalhadores que continuam desenvolver as suas atividades com elevada competência e profissionalismo de forma a dar cabal cumprimento à Missão do GPP.



Recursos Humanos

Total de trabalhadoras/es no mapa de pessoal

Em 31 de dezembro de 2022, o número total de trabalhadoras/es era de 169, tendo-se registado os seguintes movimentos ao longo do ano:

Entradas	
Procedimento Concursal	0
Cedência	1
Regresso de licença sem vencimento ou período experimental	2
Mobilidade	11
Comissão de Serviço	7
Outras Situações	11
Total	32

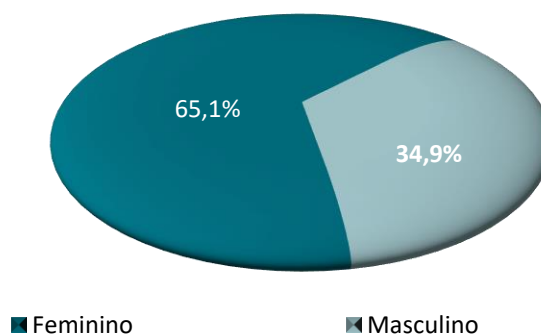
Saídas	
Morte	1
Reforma/ aposentação	15
Mobilidade	12
Comissão de Serviço	6
Outras situações	4
Total	38



Distribuição por género

A análise da distribuição por género revelou que 65,1% dos trabalhadores eram do sexo feminino e 34,9% do sexo masculino.

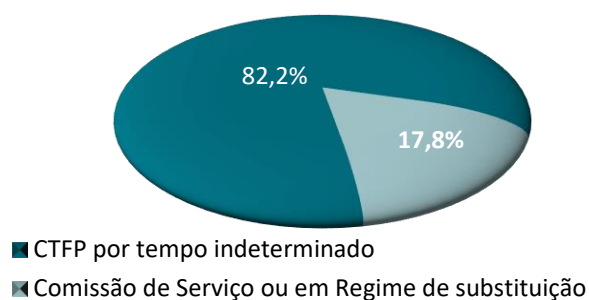
Distribuição por Género



Distribuição por tipo de vínculo

O número de trabalhadoras/es com Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado (CTFP) representava 82,2% do total, enquanto 17,8% se encontrava em Comissão de Serviço ou em exercício de funções em regime de substituição, como Dirigente Superior ou Dirigente Intermédio.

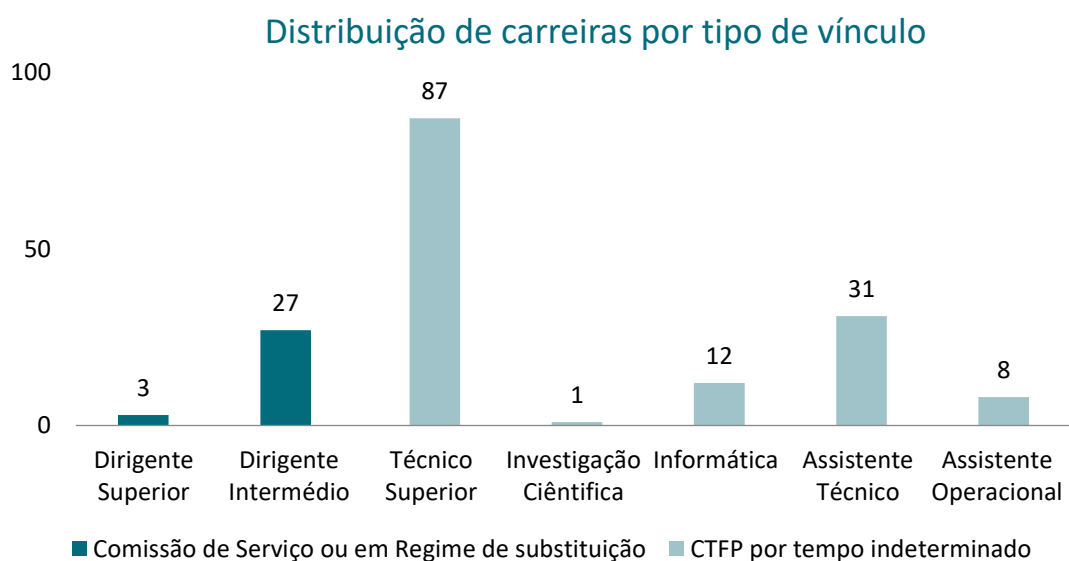
Distribuição por Tipo de Vínculo



Distribuição de carreiras por tipo de vínculo

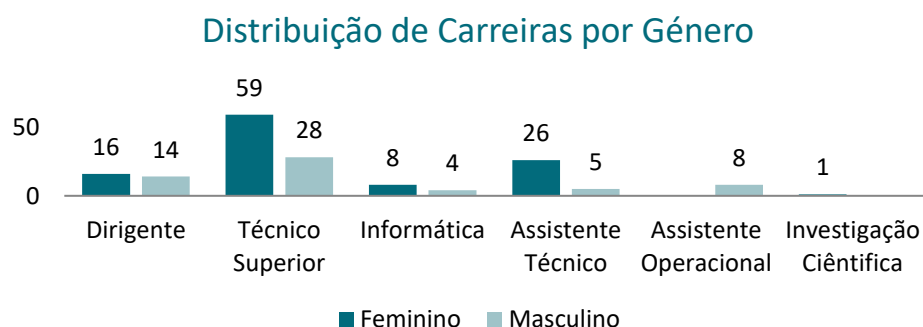
No final de 2022, os 82,2% de trabalhadoras/es em Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado correspondiam a 138 trabalhadoras/es, dos quais 87 estavam integrados na carreira Técnica Superior, 12 na carreira de informática, 31 na carreira Assistente Técnica e 8 na carreira de Assistente Operacional.

O lugar de investigação científica será extinto, quando vagar, por o mapa de pessoal do GPP não prever essa carreira.



Distribuição de carreiras por género

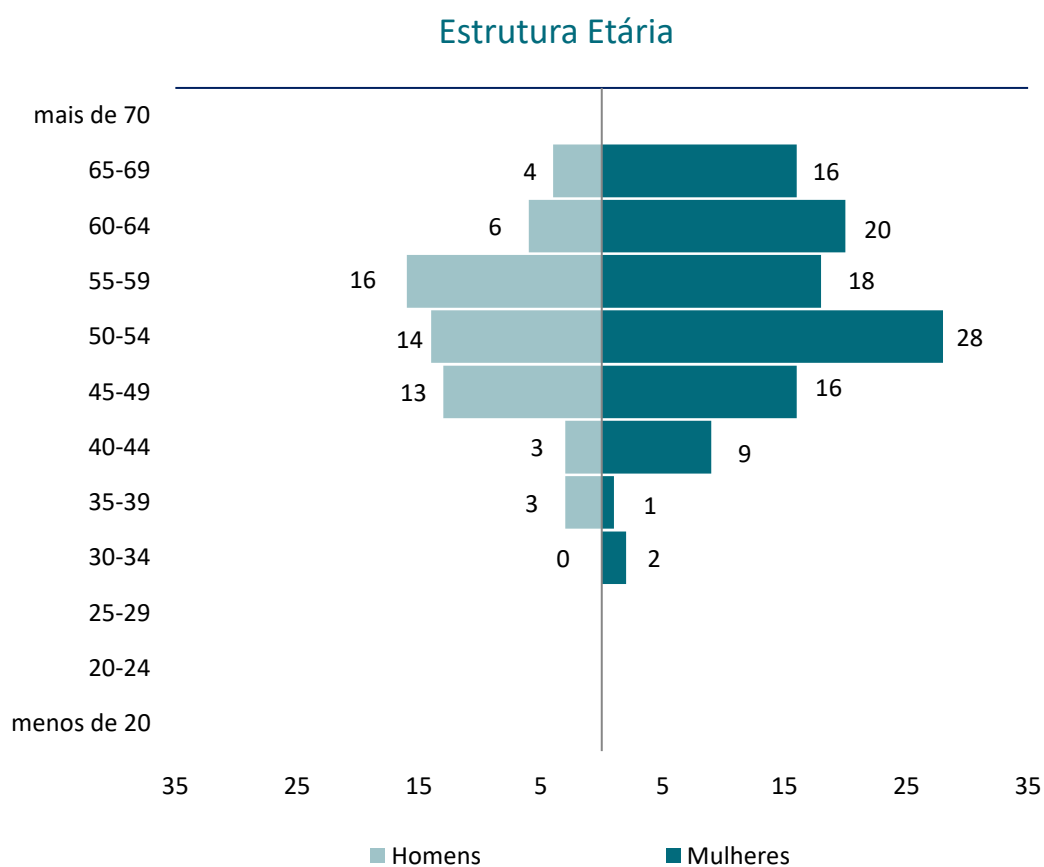
O número de trabalhadoras é superior ao número de trabalhadores em todas as carreiras, exceção feita à carreira de Assistente Operacional onde não existem mulheres, registando-se a maior diferença entre homens e mulheres na carreira de Assistente Técnico (5 homens, correspondendo a 16% do total de Assistentes Técnicos, face a 26 mulheres, ou seja, 84 % do total).



Estrutura etária

No final de dezembro de 2022, 42 trabalhadoras/es encontravam-se no escalão etário 50-54 anos, sendo este o escalão etário mais representativo, correspondendo a 24,8% do total de trabalhadoras/es.

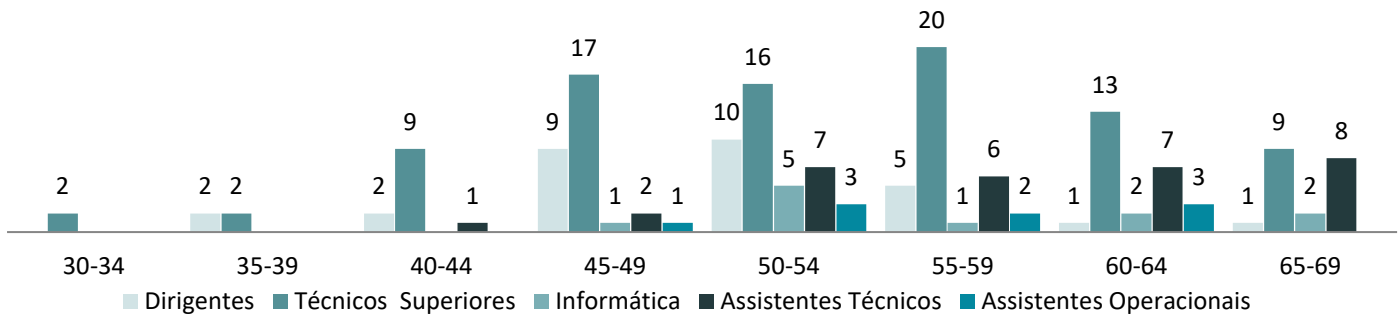
Verifica-se que 89,3% das/os trabalhadoras/es tinham 45 anos ou mais (151 pessoas) e que à data não existiam trabalhadoras/es com idade inferior a 30 anos, sendo o escalão seguinte o menos representativo no GPP, duas trabalhadoras que correspondem a 1,2% do total. a idade média das trabalhadoras/es do GPP é de 54,2 anos.



Estrutura etária por grupo profissional

Confirmando o que foi identificado anteriormente, a maioria das/dos trabalhadoras/es tem mais de 50 anos de idade, abaixo dos 40 anos apenas existem Dirigentes e Técnicos Superiores, de notar que 67% dos Assistentes Técnicos têm idade superior a 55 anos.

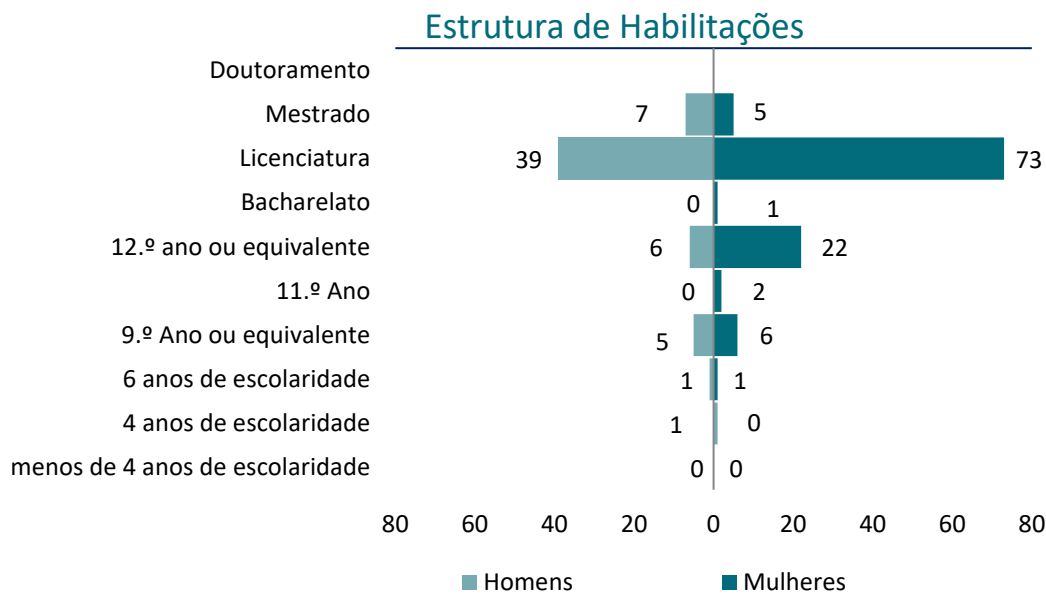
Estrutura Etária por Grupo Profissional



Estrutura de habilitações

Cerca de 73% das/os trabalhadoras/es tinham habilitação superior, correspondendo a 124 pessoas, dos quais 63 % mulheres e 37% homens.

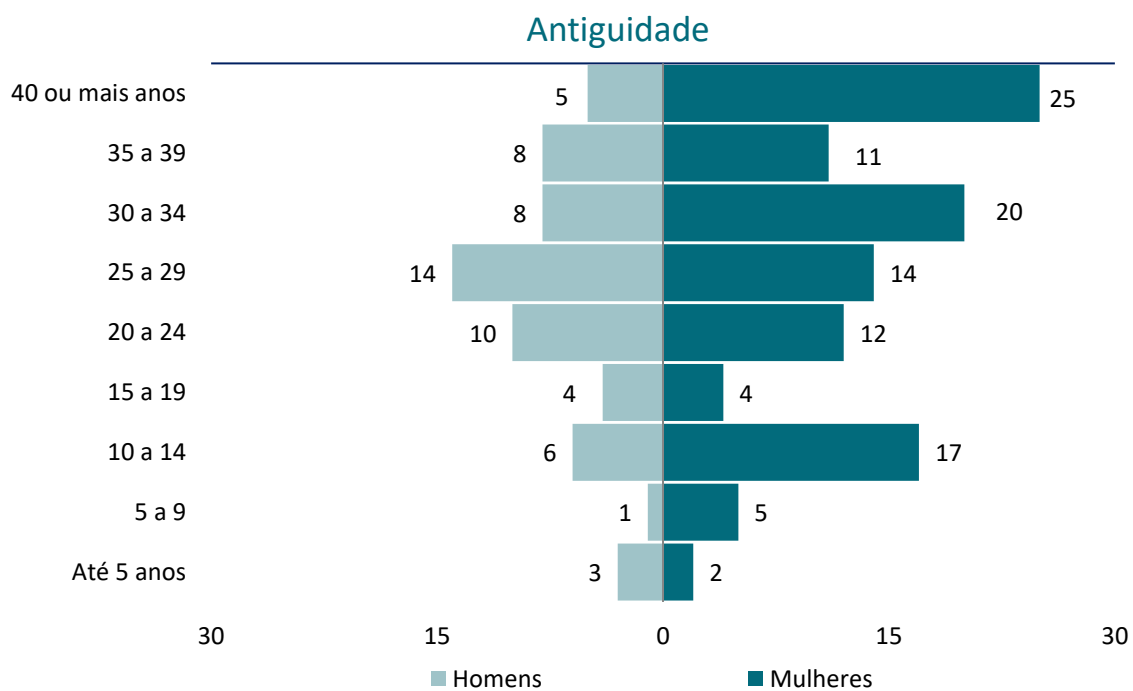
O nível de habilitações mais frequente era a licenciatura (66%), seguindo-se o 12.º ano ou equivalente (16,5%) Em 2022 7% das/os trabalhadoras/es eram detentores de Mestrado.



Antiguidade

A antiguidade média das trabalhadoras/es do GPP na Administração Pública é de 27 anos, sendo de 27,7 anos no caso das mulheres e de 25,6 anos no caso dos homens.

Do total de trabalhadoras/es, 17,7% têm pelo menos 40 anos de antiguidade (16,7% do sexo masculino e 83,3% do sexo feminino). De realçar que 22,7% do total de mulheres está inserido neste escalão de antiguidade (40 ou mais anos).





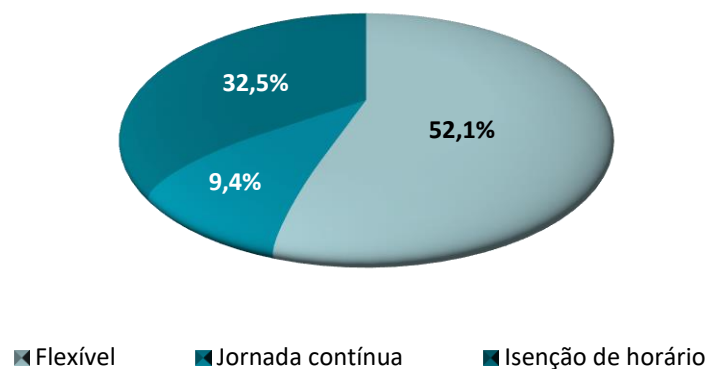
Relações de Trabalho

Modalidades de horários

A modalidade de horário mais praticado era o horário de trabalho flexível, abrangendo 52,1% do total de trabalhadoras/es (83 pessoas). O regime de isenção de horário de trabalho era praticado por 32,5% (74 pessoas).

No final de 2022, trabalhavam em jornada contínua 12 pessoas.

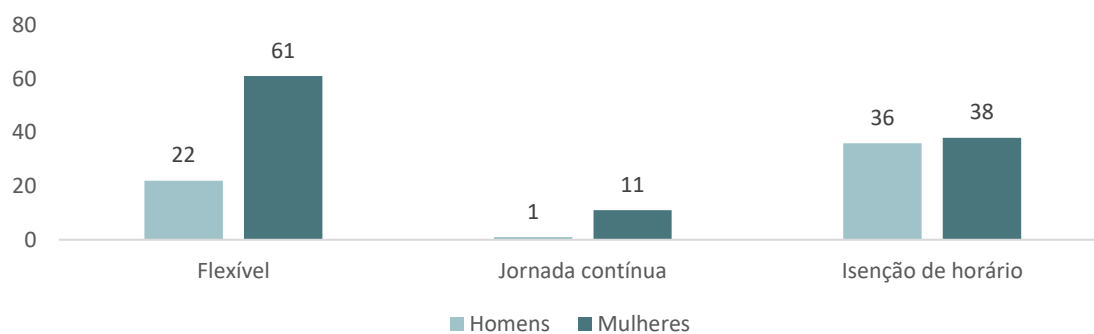
Distribuição de Modalidades de Horários



Distribuição de modalidades de horários por género

A modalidade de horário flexível, sendo a mais representativa, abrangia, no final de 2022, 13% dos homens e 47% das mulheres. A isenção de horário de trabalho dividia-se entre 40% de Dirigentes e 60% de trabalhadores.

Modalidades de horários por género



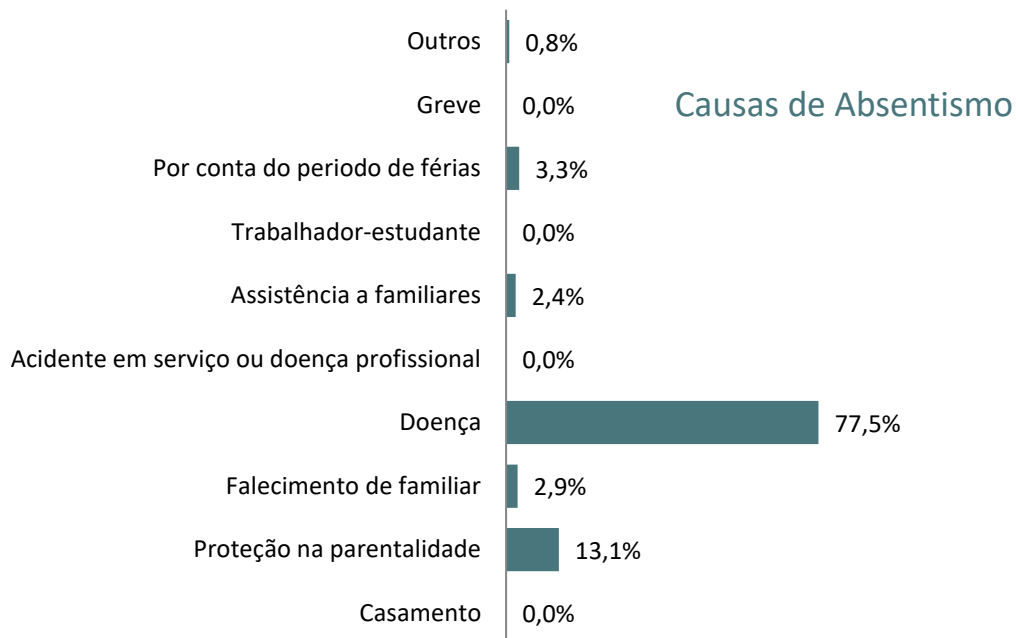
Horas de trabalho extraordinário

Em 2022, o número de horas de trabalho extraordinário foi de 4196 horas, prestadas na sua totalidade no período diurno. Foram, ainda, trabalhadas 281 horas em dia de descanso complementar.

Absentismo

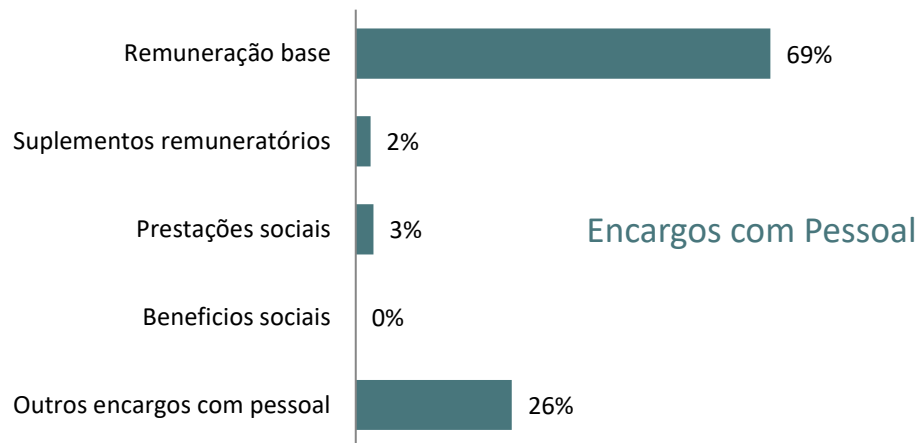
Em 2022, o número total de dias de absentismo foi de 1905 dias.

As causas mais significativas do absentismo foram por motivo de doença (77,5%) e proteção na parentalidade (13,1%).



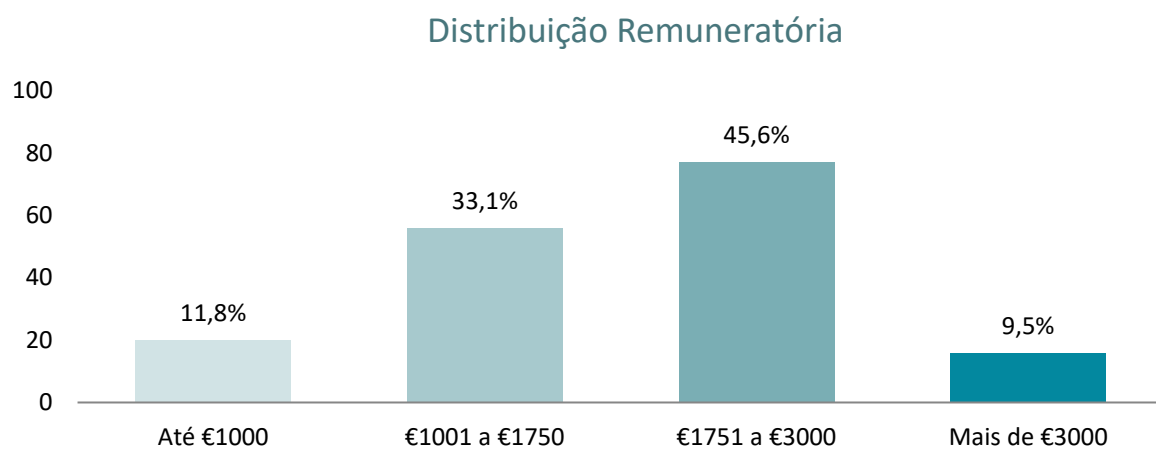
Encargos com pessoal

Os encargos com pessoal atingiram cerca de 6,7 milhões de euros, 69% dos quais relativos à remuneração base, as prestações sociais representavam 3% do total dos encargos com pessoal.



Estrutura remuneratória

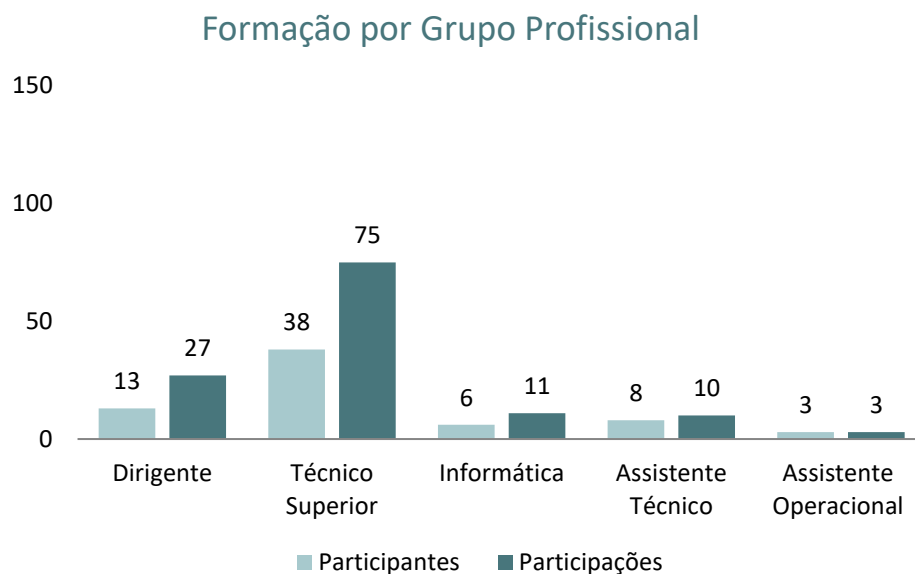
No fim de 2022, cerca de 55 % das/os trabalhadoras/es auferiam remunerações mensais ilíquidas iguais ou superiores a 1 750 euros (93 pessoas), 33,1% auferiam entre 1 001 e 1 750 euros e 11,8% tinham rendimentos abaixo de mil euros.



Formação Profissional

Em 2022, 68 trabalhadoras/es participaram em 126 ações de formação profissional, que tiveram uma duração total de 2350 horas. O orçamento previsto para esta rubrica foi de 21 443, 7 euros.

A taxa de participação em ações de formação foi de 40%. Cada trabalhador que frequentou as ações de formação teve em média 1,85 participações.



Saúde e Segurança no Trabalho

Em 2022, foram realizadas 92 consultas no âmbito da medicina do trabalho, que se repartiram por 8 consultas de admissão, 82 correspondentes a exames periódicos, e duas a exames ocasionais.

Foram realizadas três visitas aos postos de trabalho, com o objetivo de aferirem das condições de acústica, isolamento térmico e luminosidade, bem como da ergonomia dos postos de trabalho.

Foram realizadas três ações de sensibilização que contaram com a participação de 45 trabalhadores do GPP.

Estruturas representantes dos trabalhadores

As/os trabalhadoras/es do GPP têm uma Comissão de Trabalhadores constituída por seis trabalhadoras/es, a eleição desta Comissão contou com a participação de 101 votantes. Nove trabalhadoras/es do GPP são sindicalizadas/ os.



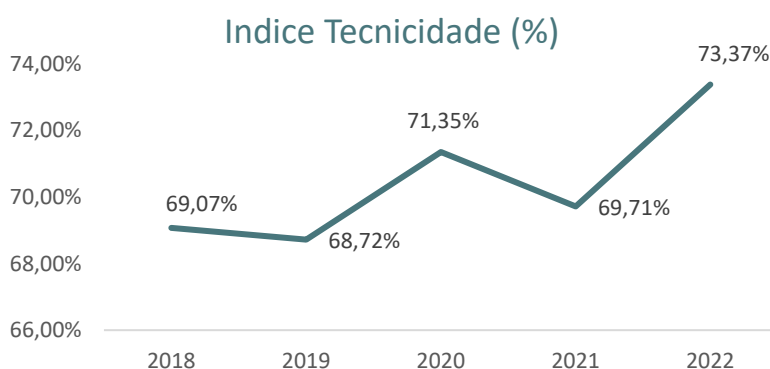
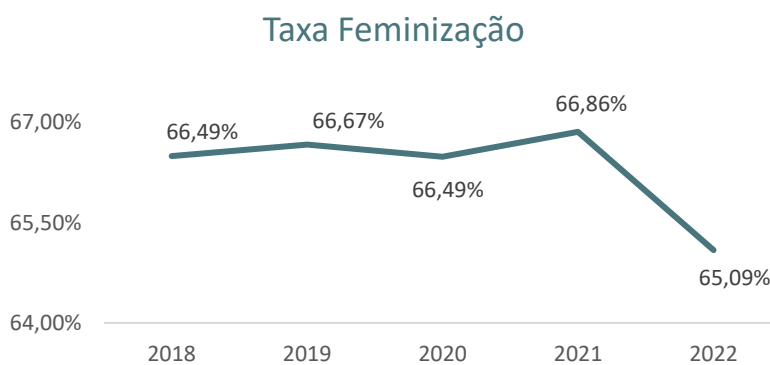
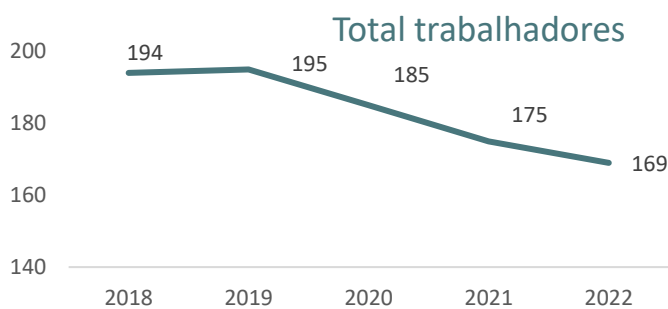


Indicadores de Síntese

Trabalhador tipo do GPP



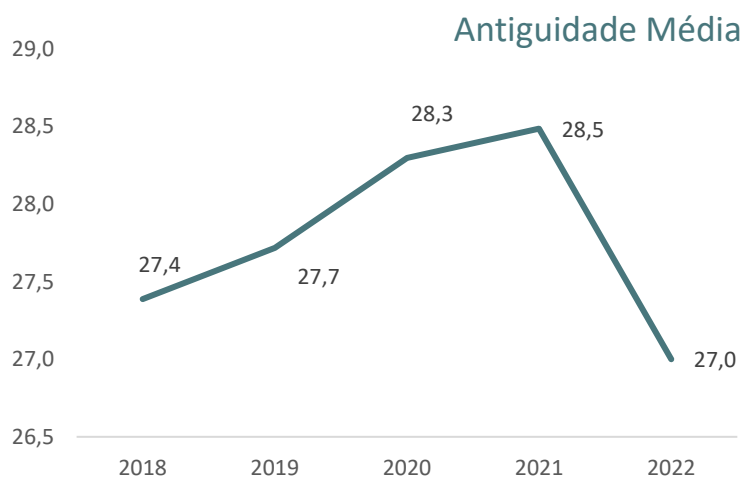
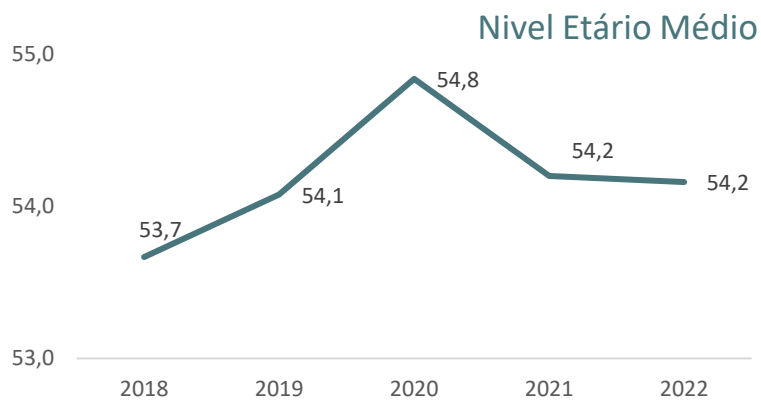
Mulher, 54 anos, licenciada, integra a carreira Técnica Superior, contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, auferir entre € 1 750 e € 3000 com horário flexível e a sua antiguidade na Administração Pública é de 27 anos.



O número de trabalhadoras/es do GPP tem vindo a diminuir nos últimos 5 anos, contando em 2022 com menos 25 trabalhadores do que em 2018.

Esta redução é visível, também, na taxa de feminização no GPP, todavia o índice de tecnicidade tem vindo a aumentar de forma sustentada desde 2018.



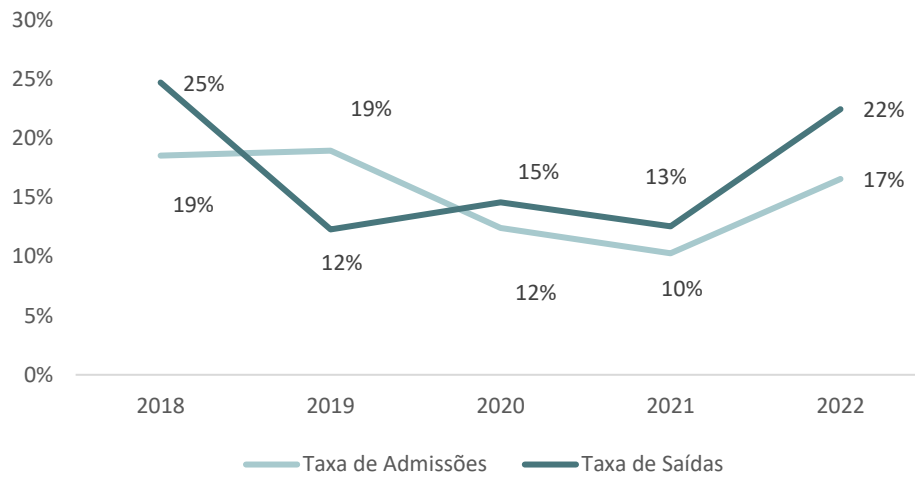


O nível etário médio das/os trabalhadoras/es do GPP, subiu entre 2018 e 2020, tendo decrescido posteriormente, mantendo-se estável nos 54,2 anos nos últimos dois anos.

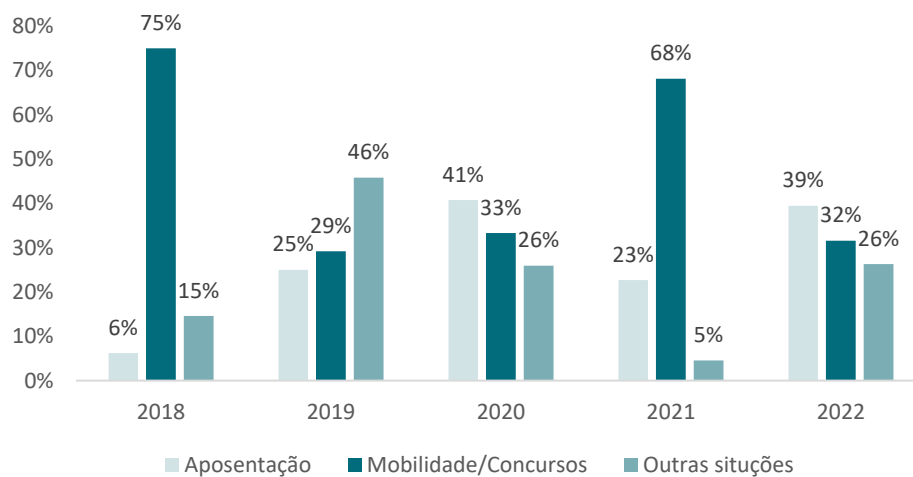
A antiguidade média das/os trabalhadoras/es teve um trajeto ascendente até 2021, tendo atingido o seu máximo nesse ano com um valor de 28,5 anos. Em 2022 decresceu, tendo atingido o valor mais baixo dos últimos cinco anos (27 anos).



Taxa de Admissões vs Taxa de Saídas



Motivo de Saída



Com exceção de 2019, taxa de admissões foi sempre inferior à de saídas. A principal causa de saída tem sido por mobilidade ou procedimento concursal.

As aposentações têm vindo a aumentar desde 2018.

Esta tendência de crescimento só foi interrompida em 2021, ainda assim assumiu valores próximos do período pré-pandemia.



Anexos



Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira / Modalidades de vinculação	Cargo Político / Mandato		Nomeação definitiva		Nomeação Transitória por tempo determinado		Nomeação Transitória por tempo indeterminável		CT em Funções Públicas por tempo indeterminado		CT em Funções Públicas a termo resolutivo certo		CT em Funções Públicas a termo resolutivo incerto		Comissão de Serviço no âmbito da LTFP		CT no âmbito do Código de Trabalho por tempo indeterminado		CT no âmbito do Código de Trabalho a termo (certo ou incerto)		Comissão de Serviço no âmbito do Código do Trabalho		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																								0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																1								1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)																1	1							1	1	2
Dirigente intermédio de 1º grau a)																6	2							6	2	8
Dirigente intermédio de 2º grau a)																6	13							6	13	19
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																								0	0	0
Técnico Superior										28	59													28	59	87
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo										5	26													5	26	31
Assistente operacional, operário, auxiliar										8														8	0	8
Aprendizes e praticantes																								0	0	0
Informático										4	8													4	8	12
Magistrado																								0	0	0
Diplomata																								0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																								0	0	0
Pessoal de Inspeção																								0	0	0
Pessoal de Investigação Científica												1												0	1	1
Docente Ensino Universitário																								0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																								0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																								0	0	0
Médico																								0	0	0
Enfermeiro																								0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																								0	0	0
Técnico Superior de Saúde																								0	0	0
Chefia Tributária																								0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																								0	0	0
Pessoal Aduaneiro																								0	0	0
Conservador e Notário																								0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																								0	0	0
Oficial de Justiça																								0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																								0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																								0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																								0	0	0
Polícia Judiciária																								0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																								0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																								0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																								0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																								0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																								0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																								0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																								0	0	0
Guarda Prisional																								0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																								0	0	0
Bombeiro																								0	0	0
Polícia Municipal																								0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	45	94	0	0	0	0	14	16	0	0	0	0	0	0	59	110	169

Prestações de Serviços	M	F	Total
Tarefa			0
Avença			0
Total	0	0	0

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira / Escalão etário e género	Menos que 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																										0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)															1											1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)																	1	1								1	1	2
Dirigente intermédio de 1º grau a)									1				2		2	1	1					1				6	2	8
Dirigente intermédio de 2º grau a)										1	1	1	4	3	1	5		2		1						6	13	19
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																										0	0	0
Técnico Superior								2	2		2	7	4	13	4	12	9	10	4	9	3	6				28	59	87
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo												1	1		1	7	2	4		7	1	7				5	26	31
Assistente operacional, operário, auxiliar													1		3		2			2						8	0	8
Aprendizes e praticantes																										0	0	0
Informático													1		2	3	1				3		2			4	8	12
Magistrado																										0	0	0
Diplomata																										0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																										0	0	0
Pessoal de Inspeção																										0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																		1								0	1	1
Docente Ensino Universitário																										0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																										0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																										0	0	0
Médico																										0	0	0
Enfermeiro																										0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																										0	0	0
Técnico Superior de Saúde																										0	0	0
Chefia Tributária																										0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																										0	0	0
Pessoal Aduaneiro																										0	0	0
Conservador e Notário																										0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																										0	0	0
Oficial de Justiça																										0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																										0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																										0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																										0	0	0
Polícia Judiciária																										0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																										0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																										0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																										0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																										0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																										0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																										0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																										0	0	0
Guarda Prisional																										0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																										0	0	0
Bombeiro																										0	0	0
Polícia Municipal																										0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	2	3	1	3	9	13	16	14	28	16	18	6	20	4	16	0	0	59	110	169	

Prestações de Serviços	Menos que 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Tarefa																										0	0	0
Avença																										0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:
 Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);
 b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
 c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
 d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira/ Tempo de serviço	até 5 anos		5 - 9		10 - 14		15 - 19		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 ou mais anos		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																			0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)											1								1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)												1	1						1	1	2
Dirigente intermédio de 1º grau a)					1			1	2		3					1			6	2	8
Dirigente intermédio de 2º grau a)	1			2	1	3	1	1	3		4		2		1				6	13	19
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																			0	0	0
Técnico Superior	2	2	1	3	4	14	2	2	2	5	5	8	5	11	3	6	4	8	28	59	87
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo							1		1	6		1	4	2	2	1	13		5	26	31
Assistente operacional, operário, auxiliar									1		3		2		2				8	0	8
Aprendizes e praticantes																			0	0	0
Informático									1	1	2			2	1	1		4	4	8	12
Magistrado																			0	0	0
Diplomata																			0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																			0	0	0
Pessoal de Inspeção																			0	0	0
Pessoal de Investigação Científica														1					0	1	1
Docente Ensino Universitário																			0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																			0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																			0	0	0
Médico																			0	0	0
Enfermeiro																			0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																			0	0	0
Técnico Superior de Saúde																			0	0	0
Chefia Tributária																			0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																			0	0	0
Pessoal Aduaneiro																			0	0	0
Conservador e Notário																			0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																			0	0	0
Oficial de Justiça																			0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																			0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																			0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																			0	0	0
Polícia Judiciária																			0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																			0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																			0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																			0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																			0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																			0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																			0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																			0	0	0
Guarda Prisional																			0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																			0	0	0
Bombeiro																			0	0	0
Polícia Municipal																			0	0	0
Total	3	2	1	5	6	17	4	4	10	12	14	14	8	20	8	11	5	25	59	110	169

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

A antiguidade reporta-se ao tempo de serviço na Administração Pública.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																						0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																1						1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)																	1	1				1	1	2
Dirigente intermédio de 1º grau a)																5	2	1				6	2	8
Dirigente intermédio de 2º grau a)																5	11	1	2			6	13	19
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																						0	0	0
Técnico Superior														1	24	55	4	3				28	59	87
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo							1	4		1	4	20			1							5	26	31
Assistente operacional, operário, auxiliar			1		1		5				1											8	0	8
Aprendizes e praticantes																						0	0	0
Informático								2		1	1	2			3	3						4	8	12
Magistrado																						0	0	0
Diplomata																						0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																						0	0	0
Pessoal de Inspeção																						0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																	1					0	1	1
Docente Ensino Universitário																						0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																						0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																						0	0	0
Médico																						0	0	0
Enfermeiro																						0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																						0	0	0
Técnico Superior de Saúde																						0	0	0
Chefia Tributária																						0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																						0	0	0
Pessoal Aduaneiro																						0	0	0
Conservador e Notário																						0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																						0	0	0
Oficial de Justiça																						0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																						0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																						0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																						0	0	0
Polícia Judiciária																						0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																						0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																						0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																						0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																						0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																						0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																						0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																						0	0	0
Guarda Prisional																						0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																						0	0	0
Bombeiro																						0	0	0
Polícia Municipal																						0	0	0
Total	0	0	1	0	1	1	5	6	0	2	6	22	0	1	39	73	7	5	0	0	59	110	169	

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Tarefa																						0	0	0	
Avença																							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação

Grupo/cargo/carreira/ Modos de ocupação do posto de trabalho	Procedimento concursal		Cedência		Mobilidade		Regresso de licença sem vencimento ou de período experimental		Comissão de serviço		Outras situações		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos													0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)													0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)													0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)									2				2	0	2
Dirigente intermédio de 2º grau a)									1	2	1	2	2	4	6
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)													0	0	0
Técnico Superior				1	3	5	1	1		1	1	2	5	10	15
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo												3	0	3	3
Assistente operacional, operário, auxiliar											2		2	0	2
Aprendizes e praticantes													0	0	0
Informático													0	0	0
Magistrado													0	0	0
Diplomata													0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência													0	0	0
Pessoal de Inspeção													0	0	0
Pessoal de Investigação Científica													0	0	0
Docente Ensino Universitário													0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico													0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário													0	0	0
Médico													0	0	0
Enfermeiro													0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica													0	0	0
Técnico Superior de Saúde													0	0	0
Chefia Tributária													0	0	0
Pessoal de Administração Tributária													0	0	0
Pessoal Aduaneiro													0	0	0
Conservador e Notário													0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado													0	0	0
Oficial de Justiça													0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)													0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)													0	0	0
Forças Armadas - Praça b)													0	0	0
Polícia Judiciária													0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial													0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia													0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente													0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial													0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento													0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda													0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras													0	0	0
Guarda Prisional													0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)													0	0	0
Bombeiro													0	0	0
Polícia Municipal													0	0	0
Total	0	0	0	1	3	5	1	1	3	3	4	7	11	17	28

Prestações de Serviços (Modalidades de vinculação)	M	F	Total
Tarefa			0
Avença			0
Total	0	0	0

Notas:

Considerar o total de efectivos admitidos pela 1ª vez ou regressados ao serviço entre 1 de Janeiro e 31 de dezembro inclusive;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saída (durante o ano)	Morte		Reforma/ /Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Cessação por mútuo acordo		Exoneração a pedido do trabalhador		Aplicação de pena disciplinar expulsa		Mobilidade		Cedência		Comissão de serviço		Outras situações		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																								0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																								0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																					1			0	1	1
Dirigente intermédio de 1º grau a)																					2			0	2	2
Dirigente intermédio de 2º grau a)																				3		2		3	2	5
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																								0	0	0
Técnico Superior																								0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																								0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar																								0	0	0
Aprendizes e praticantes																								0	0	0
Informático																								0	0	0
Magistrado																								0	0	0
Diplomata																								0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																								0	0	0
Pessoal de Inspeção																								0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																								0	0	0
Docente Ensino Universitário																								0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																								0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																								0	0	0
Médico																								0	0	0
Enfermeiro																								0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																								0	0	0
Técnico Superior de Saúde																								0	0	0
Chefia Tributária																								0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																								0	0	0
Pessoal Aduaneiro																								0	0	0
Conservador e Notário																								0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																								0	0	0
Oficial de Justiça																								0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																								0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																								0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																								0	0	0
Polícia Judiciária																								0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																								0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																								0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																								0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																								0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																								0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																								0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																								0	0	0
Guarda Prisional																								0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																								0	0	0
Bombeiro																								0	0	0
Polícia Municipal																								0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	3	0	2	3	5	8

NOTAS:
 Incluir todos os trabalhadores em regime de Nomeação ao abrigo do art. 8.º e em Comissão de Serviço ao abrigo do art. 9.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);
 b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
 c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saída (durante o ano)	Morte		Caducidade (termo)		Reforma/ Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Revogação (cessação por mútuo acordo)		Resolução (por iniciativa do trabalhador)		Denúncia (por iniciativa do trabalhador)		Despedimento por inadaptação		Despedimento colectivo		Despedimento por extinção do posto de trabalho		Mobilidade		Cedência		Outras situações		TOTAL		Total				
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F					
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																													0	0	0				
Dirigente superior de 1º grau a)																													0	0	0				
Dirigente superior de 2º grau a)																													0	0	0				
Dirigente intermédio de 1º grau a)																													0	0	0				
Dirigente intermédio de 2º grau a)																													0	0	0				
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																													0	0	0				
Técnico Superior						4	3																2	6			3	2	9	11	20				
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo		1				2	6																				3	2	13	15					
Assistente operacional, operário, auxiliar																							1				2		3	0	3				
Aprendizes e praticantes																													0	0	0				
Informático																													0	0	0				
Magistrado																													0	0	0				
Diplomata																													0	0	0				
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																													0	0	0				
Pessoal de Inspeção																													0	0	0				
Pessoal de Investigação Científica																													0	0	0				
Docente Ensino Universitário																													0	0	0				
Docente Ensino Superior Politécnico																													0	0	0				
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																													0	0	0				
Médico																													0	0	0				
Enfermeiro																													0	0	0				
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																													0	0	0				
Técnico Superior de Saúde																													0	0	0				
Chefia Tributária																													0	0	0				
Pessoal de Administração Tributária																													0	0	0				
Pessoal Aduaneiro																													0	0	0				
Conservador e Notário																													0	0	0				
Oficial dos Registos e do Notariado																													0	0	0				
Oficial de Justiça																													0	0	0				
Forças Armadas - Oficial b)																													0	0	0				
Forças Armadas - Sargento b)																													0	0	0				
Forças Armadas - Praça b)																													0	0	0				
Polícia Judiciária																													0	0	0				
Polícia de Segurança Pública - Oficial																													0	0	0				
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																													0	0	0				
Polícia de Segurança Pública - Agente																													0	0	0				
Guarda Nacional Republicana - Oficial																													0	0	0				
Guarda Nacional Republicana - Sargento																													0	0	0				
Guarda Nacional Republicana - Guarda																													0	0	0				
Serviço Estrangeiros Fronteiras																													0	0	0				
Guarda Prisional																													0	0	0				
Outro Pessoal de Segurança c)																													0	0	0				
Bombeiro																													0	0	0				
Polícia Municipal																													0	0	0				
Total	0	1	0	0	6	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	9	0	0	5	5	14	24	38

NOTAS:
 Incluir todos os trabalhadores em Contrato de Trabalho em Funções Públicas, e com Contrato de Trabalho no âmbito do Código do Trabalho;
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
 b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
 c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género

Grupo/cargo/carreira/ Tipo de mudança	Promoções (carreiras não revistas e carreiras subsistentes)		Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório (1)		Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária (2)		Procedimento concursal		Consolidação da mobilidade na categoria (3)		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos											0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)											0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)											0	0	0
Técnico Superior										5	0	5	5
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo											0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar											0	0	0
Aprendizes e praticantes											0	0	0
Informático											0	0	0
Magistrado											0	0	0
Diplomata											0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência											0	0	0
Pessoal de Inspeção											0	0	0
Pessoal de Investigação Científica											0	0	0
Docente Ensino Universitário											0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico											0	0	0
Educ.,Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário											0	0	0
Médico											0	0	0
Enfermeiro											0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica											0	0	0
Técnico Superior de Saúde											0	0	0
Chefia Tributária											0	0	0
Pessoal de Administração Tributária											0	0	0
Pessoal Aduaneiro											0	0	0
Conservador e Notário											0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado											0	0	0
Oficial de Justiça											0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)											0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)											0	0	0
Forças Armadas - Praça b)											0	0	0
Polícia Judiciária											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda											0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras											0	0	0
Guarda Prisional											0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)											0	0	0
Bombeiro											0	0	0
Polícia Municipal											0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	5	5

NOTAS:

(1) e (2) - Artigos 156.º, 157.º e 158.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

(3) - Artigo 99.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira	Rígido		Flexível		Desfasado		Jornada continua		Trabalho por turnos		Específico (*)		Isenção de horário		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos															0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)													1		1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)													1	1	1	1	2
Dirigente intermédio de 1º grau a)													6	2	6	2	8
Dirigente intermédio de 2º grau a)													6	13	6	13	19
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)															0	0	0
Técnico Superior			6	30				8					22	21	28	59	87
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo			5	24				2							5	26	31
Assistente operacional, operário, auxiliar			8												8	0	8
Aprendizes e praticantes															0	0	0
Informático			3	7			1	1							4	8	12
Magistrado															0	0	0
Diplomata															0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência															0	0	0
Pessoal de Inspeção															0	0	0
Pessoal de Investigação Científica														1	0	1	1
Docente Ensino Universitário															0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico															0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário															0	0	0
Médico															0	0	0
Enfermeiro															0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica															0	0	0
Técnico Superior de Saúde															0	0	0
Chefia Tributária															0	0	0
Pessoal de Administração Tributária															0	0	0
Pessoal Aduaneiro															0	0	0
Conservador e Notário															0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado															0	0	0
Oficial de Justiça															0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)															0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)															0	0	0
Forças Armadas - Praça b)															0	0	0
Polícia Judiciária															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda															0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras															0	0	0
Guarda Prisional															0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)															0	0	0
Bombeiro															0	0	0
Polícia Municipal															0	0	0
Total	0	0	22	61	0	0	1	11	0	0	0	0	36	38	59	110	169

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

(*) Artigo 110.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Considerar a meia jornada (Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto)

Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género

Grupo/cargo/carreira/ Modalidade de prestação do trabalho suplementar	Trabalho suplementar diurno		Trabalho suplementar nocturno		Trabalho em dias de descanso semanal obrigatório		Trabalho em dias de descanso semanal complementar		Trabalho em dias feriados		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos											0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)											0:00	0:00	0:00
Técnico Superior								62:00	83:00		62:00	83:00	145:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo											0:00	0:00	0:00
Assistente operacional, operário, auxiliar	3794:00				7:00		70:00				3871:00	0:00	3871:00
Aprendizes e praticantes											0:00	0:00	0:00
Informático		115:57					32:00	32:00			32:00	147:57	179:57
Magistrado											0:00	0:00	0:00
Diplomata											0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspeção											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica											0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário											0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico											0:00	0:00	0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário											0:00	0:00	0:00
Médico											0:00	0:00	0:00
Enfermeiro											0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica											0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde											0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária											0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro											0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário											0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado											0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)											0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária											0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial											0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia											0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda											0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras											0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional											0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)											0:00	0:00	0:00
Bombeiro											0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal											0:00	0:00	0:00
Total	3794:00	115:57	0:00	0:00	7:00	0:00	164:00	115:00	0:00	0:00	3965:00	230:57	4195:57

NOTAS:

Considerar o total de horas suplementares/extraordinárias efetuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

O trabalho suplementar diurno e noturno só contempla o trabalho suplementar efectuado em dias normais de trabalho (primeiras 2 colunas).

As 3 colunas seguintes são específicas para o trabalho suplementar em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de ausência	Casamento		Protecção na parentalidade		Falecimento de familiar		Doença		Por acidente em serviço ou doença profissional		Assistência a familiares		Trabalhador-estudante		Por conta do período de férias		Com perda de vencimento		Cumprimento de pena disciplinar		Greve		Injustificadas		Outros		Total		TOTAL		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																													0,0	0,0	0,0
Dirigente superior de 1º grau a)																													0,0	0,0	0,0
Dirigente superior de 2º grau a)								45,0																					0,0	45,0	45,0
Dirigente intermédio de 1º grau a)			55,0			4,0										1,0													60,0	0,0	60,0
Dirigente intermédio de 2º grau a)								12,0					3,0				0,5												0,0	15,5	15,5
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																													0,0	0,0	0,0
Técnico Superior				195,0	19,0	22,0	440,0	361,0		1,0		32,0				4,0	25,5										10,0	463,0	646,5	1 109,5	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo						10,0		420,0				10,0				16,0	13,0										4,0	16,0	457,0	473,0	
Assistente operacional, operário, auxiliar							147,0																						147,0	0,0	147,0
Aprendizes e praticantes																													0,0	0,0	0,0
Informático								52,0								2,0										1,0	0,0	55,0	55,0	55,0	
Magistrado																													0,0	0,0	0,0
Diplomata																													0,0	0,0	0,0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																													0,0	0,0	0,0
Pessoal de Inspeção																													0,0	0,0	0,0
Pessoal de Investigação Científica																													0,0	0,0	0,0
Docente Ensino Universitário																													0,0	0,0	0,0
Docente Ensino Superior Politécnico																													0,0	0,0	0,0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																													0,0	0,0	0,0
Médico																													0,0	0,0	0,0
Enfermeiro																													0,0	0,0	0,0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																													0,0	0,0	0,0
Técnico Superior de Saúde																													0,0	0,0	0,0
Chefia Tributária																													0,0	0,0	0,0
Pessoal de Administração Tributária																													0,0	0,0	0,0
Pessoal Aduaneiro																													0,0	0,0	0,0
Conservador e Notário																													0,0	0,0	0,0
Oficial dos Registos e do Notariado																													0,0	0,0	0,0
Oficial de Justiça																													0,0	0,0	0,0
Forças Armadas - Oficial b)																													0,0	0,0	0,0
Forças Armadas - Sargento b)																													0,0	0,0	0,0
Forças Armadas - Praça b)																													0,0	0,0	0,0
Polícia Judiciária																													0,0	0,0	0,0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																													0,0	0,0	0,0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																													0,0	0,0	0,0
Polícia de Segurança Pública - Agente																													0,0	0,0	0,0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																													0,0	0,0	0,0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																													0,0	0,0	0,0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																													0,0	0,0	0,0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																													0,0	0,0	0,0
Guarda Prisional																													0,0	0,0	0,0
Outro Pessoal de Segurança c)																													0,0	0,0	0,0
Bombeiro																													0,0	0,0	0,0
Polícia Municipal																													0,0	0,0	0,0
Total	0,0	0,0	55,0	195,0	23,0	32,0	587,0	890,0	0,0	1,0	0,0	45,0	0,0	0,0	21,0	41,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	15,0	686,0	1 219,0	1 905,0	

NOTAS:

Considerar o total de dias completos de ausência ou períodos de meio dia:

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

A - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)

Mês de referência: Dezembro

(Indicar o N.º de trabalhadores de acordo com a respectiva posição remuneratória, independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de dezembro)

Género / Escalão de remunerações	Número de trabalhadores		
	Masculino	Feminino	Total
Até 500 €			0
501-1000 €	10	10	20
1001-1250 €	2	10	12
1251-1500 €	8	30	38
1501-1750 €	2	4	6
1751-2000€	2	14	16
2001-2250 €	10	9	19
2251-2500 €	5	6	11
2501-2750 €	1	2	3
2751-3000 €	7	21	28
3001-3250 €	4	1	5
3251-3500 €	6	2	8
3501-3750 €			0
3751-4000 €	1	1	2
4001-4250 €			0
4251-4500 €			0
4501-4750 €	1		1
4751-5000 €			0
5001-5250 €			0
5251-5500 €			0
5501-5750 €			0
5751-6000 €			0
Mais de 6000 €			0
Total	59	110	169

NOTAS:

- Deve indicar o numero de trabalhadores em cada escalão por género;
- O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13, por género;
- Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença;
- Remunerações mensais ilíquidas (brutas): Considerar remuneração mensal base ilíquida mais;
- Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;
- Não considerar o duodécimo do subsídio de natal.

B - Remunerações máximas e mínimas dos trabalhadores a tempo completo

Período de referência: mês de Dezembro

Remuneração (€)	Euros	
	Masculino	Feminino
Mínima (€)	705,00 €	757,01 €
Máxima (€)	4 566,25 €	3 802,95 €

NOTA:

Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima; Reportar a remuneração mensal base ilíquida mais os suplementos regulares e/ou adicionais/ referen

Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal

Encargos com pessoal	Valor (Euros)
Remuneração base (*)	4 631 274,05 €
Suplementos remuneratórios	165 249,85 €
Prémios de desempenho	
Prestações sociais	198 034,48 €
Benefícios sociais	0,00 €
Outros encargos com pessoal (**)	1 743 986,69 €
Total	6 738 545,07 €

Nota:

Não incluir prestadores de serviços.

(*) - incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal.

(**) registar:

- as indemnizações por férias não gozadas;
- as compensações por caducidade dos contratos dos trabalhadores saídos;
- os encargos da entidade patronal com a CGA e a Segurança Social;
- os abonos pagos ao trabalhador a aguardar aposentação até que a pensão passe a ser paga pela entidade competente.

Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios

Suplementos remuneratórios	Valor (Euros)
Trabalho suplementar (diurno e nocturno)	21 094,93 €
Trabalho normal nocturno	
Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados (*)	5 700,09 €
Isonção de horário de trabalho	
Disponibilidade permanente	
Outros regimes especiais de prestação de trabalho (**)	
Risco, penosidade e insalubridade	
Fixação na periferia	
Trabalho por turnos	
Abono para falhas	1 524,02 €
Participação em reuniões	
Ajudas de custo	12 182,21 €
Representação	100 425,55 €
Secretariado	1 399,56 €
Outros suplementos remuneratórios (***)	22 923,49 €
Total	165 249,85 €

Nota:

(*) - caso não tenha sido incluído em trabalho suplementar (diurno e nocturno);

(**) - incluir também tempo prolongado na carreira médica e suplemento de comando;

(***) - incluir também o subsídio de residência.

Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsídios no âmbito da protecção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	120,72 €
Abono de família	2 354,88 €
Subsídio de educação especial	
Subsídio mensal vitalício	
Subsídio para assistência de 3ª pessoa	
Subsídio de funeral	219,96 €
Subsídio por morte	2 439,80 €
Acidente de trabalho e doença profissional	
Subsídio de desemprego	
Subsídio de refeição	184 279,58 €
Outras prestações sociais	8 619,54 €
Total	198 034,48 €

Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

Benefícios de apoio social	Valor (Euros)
Grupos desportivos/casa do pessoal	
Refeitórios	
Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar	
Colónias de férias	
Subsídio de estudos	
Apoio socio-económico	
Outros benefícios sociais	
Total	0,00 €

Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Casos de incapacidade	Nº de casos
Casos de incapacidade permanente:	0
- absoluta	
- parcial	
- absoluta para o trabalho habitual	
Casos de incapacidade temporária e absoluta	
Casos de incapacidade temporária e parcial	1
Total	1

Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	92	2 790,00 €
Exames de admissão	8	240,00 €
Exames periódicos	82	2 460,00 €
Exames ocasionais e complementares	2	90,00 €
Exames de cessação de funções	0	0,00 €
Despesas com a medicina no trabalho (*)		0,00 €
Visitas aos postos de trabalho	3	

Nota:

(*) incluir os montantes pagos aos médicos, enfermeiros, outros técnicos de saúde e técnicos de higiene e segurança no trabalho que prestaram serviço durante o ano, desde que não tenham sido contabilizados no quadro 1. ("pessoas ao serviço em 31 de dezembro"), as despesas efectuadas com a aquisição de medicamentos, meios auxiliares de diagnóstico, exames médicos e todo e qualquer gasto relacionado com a medicina do trabalho, à exceção dos montantes investidos em infraestruturas.

Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo

Segurança e saúde no trabalho Intervenções das comissões	Número
Reuniões da Comissão	
Visitas aos locais de trabalho	3
Outras	

Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Segurança e saúde no trabalho Acções de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	3
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	45

Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Custos	Valor (Euros)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)	2 403,88 €
Equipamento de protecção (b)	0,00 €
Formação em prevenção de riscos (c)	1 440,00 €
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)	0,00 €

Nota:

(a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho

(b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos

(c) Encargos na formação, informação e consulta

(d) Incluir única e exclusivamente os encargos com a criação e manutenção de estruturas destinadas à medicina do trabalho e à segurança do trabalhador no exercício da sua profissão.

Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração

Tipo de acção/duração	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	de 60 a 119 horas	120 horas ou mais	Total
Internas	68	6	0	0	74
Externas	49	3	0	0	52
Total	117	9	0	0	126

Notas:

Relativamente às acções de formação profissional realizadas durante o ano e em que tenham participado os efectivos do serviço, considerar como:

- **acção interna**, organizada pela entidade;
- **acção externa**, organizada por outras entidades;

- N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 + ... + n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ Nº de participações e de participantes	Acções internas		Acções externas		TOTAL	
	Nº de participações	Nº de participantes	Nº de participações	Nº de participantes	Nº de participações (*)	Nº de participantes (**)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos					0	
Dirigente superior de 1º grau a)					0	
Dirigente superior de 2º grau a)					0	
Dirigente intermédio de 1º grau a)	6	2			8	4
Dirigente intermédio de 2º grau a)	15	4			19	9
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)					0	
Técnico Superior	41	34			75	38
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	4	6			10	8
Assistente operacional, operário, auxiliar			3		3	3
Aprendizes e praticantes					0	
Informático	8	3			11	6
Magistrado					0	
Diplomata					0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo					0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional					0	
Pessoal de Inspeção					0	
Pessoal de Investigação Científica					0	
Docente Ensino Universitário					0	
Docente Ensino Superior Politécnico					0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário					0	
Médico					0	
Enfermeiro					0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica					0	
Técnico Superior de Saúde					0	
Chefia Tributária					0	
Pessoal de Administração Tributária					0	
Pessoal Aduaneiro					0	
Conservador e Notário					0	
Oficial dos Registos e do Notariado					0	
Oficial de Justiça					0	
Forças Armadas - Oficial b)					0	
Forças Armadas - Sargento b)					0	
Forças Armadas - Praça b)					0	
Polícia Judiciária					0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial					0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia					0	
Polícia de Segurança Pública - Agente					0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial					0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento					0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda					0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras					0	
Guarda Prisional					0	
Outro Pessoal de Segurança c)					0	
Bombeiro					0	
Polícia Municipal					0	
Total	74	52			126	68

Totais devem ser iguais aos do Q. 27

Notas:

(*) - N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

(**) - Considerar o total de trabalhadores que, em cada grupo/cargo/carreira, participou em pelo menos 1 acção de formação (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta apenas como 1 participante);

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais: SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ despendidas	Horas	Horas d'Espendidas em acções Internas	Horas d'Espendidas em acções externas	Total de horas em acções de formação
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos				0:00
Dirigente superior de 1º grau a)				0:00
Dirigente superior de 2º grau a)				0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)		98:00	18:00	116:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)		326:00	65:00	391:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)				0:00
Técnico Superior		1107:00	364:00	1471:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo		100:00	18:00	118:00
Assistente operacional, operário, auxiliar			36:00	36:00
Aprendizes e praticantes				0:00
Informático		176:00	42:00	218:00
Magistrado				0:00
Diplomata				0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo				0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional				0:00
Pessoal de Inspeção				0:00
Pessoal de Investigação Científica				0:00
Docente Ensino Universitário				0:00
Docente Ensino Superior Politécnico				0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário				0:00
Médico				0:00
Enfermeiro				0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica				0:00
Técnico Superior de Saúde				0:00
Chefia Tributária				0:00
Pessoal de Administração Tributária				0:00
Pessoal Aduaneiro				0:00
Conservador e Notário				0:00
Oficial dos Registos e do Notariado				0:00
Oficial de Justiça				0:00
Forças Armadas - Oficial b)				0:00
Forças Armadas - Sargento b)				0:00
Forças Armadas - Praça b)				0:00
Polícia Judiciária				0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial				0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia				0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente				0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial				0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento				0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda				0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras				0:00
Guarda Prisional				0:00
Outro Pessoal de Segurança c)				0:00
Bombeiro				0:00
Polícia Municipal				0:00

Notas:

Considerar as horas dispendidas por todos os efectivos do serviço em cada um dos tipos de acções de formação realizadas durante o ano;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais: SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 30: Despesas anuais com formação

Tipo de acção/valor	Valor (Euros)
Despesa com acções internas	13 314,75 €
Despesa com acções externas	4 849,25 €
Total	18 164,00 €

Notas:

1) Considerar as despesas efetuadas durante ano em atividades de formação e suportadas pelo orçamento da entidade;

